ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de São João da Canabrava
CNPJ: 12.066.973/0001-02
Av. São João Batista, 580 - Centro
Cep: 64.635-000 - São João da Canabrava-PI

PARECER DE DISPENSA

Comissão Permanente de Licitação de São João da Canabrava (PI)

JUSTIFICATIVA – CPL

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Obras, onde alega a necessidade de contratação direta, por meio de dispensa de licitação a Contratação de empresa para execução dos serviços de reforma de praças no povoado Conceição e sede do município de São João da Canabrava-PI. com o menor valor orçado em R$ 101.768,23 (Cento e um mil setecentos e sessenta e oito reais e vinte três centavos) visando oferecer melhor condições de tráfegos para veículos e pedestres, além de evitar doenças respiratórias causadas através da poeiras, etc .

O processo está instruído em cópia do projeto básico, com planilhas orçamentárias dos serviços a serem contratados, pesquisa de preços entre 3 empresas do ramo pertinente estimativa de preços da contratação, também há informação de dotação orçamentária e autorização do Sr. Prefeito

Registre-se que com a aprovação da nova lei de licitações, o valor da dispensa de licitação para obra e serviços de engenharia foi atualizado, e assim passou a ser de até R$ 108.040,82 (Cem e oito mil quarenta reais e oitenta e dois centavos), assim dita o Art. 75, I, da Lei 14.133/2021.

Por outro lado, sabe-se que a Administração Pública tem o dever de licitar, como prever a mesma lei, entretanto, esse dispositivo legal, preceitua que em casos excepcionais, é possível a realização de contratação direta.

Assim, no caso em análise, não restam dúvidas que o objeto da contratação em comento destina-se a obras de engenharia na reforma e ampliação de prédio público municipal.

Com efeito, em face do amparo nos dispositivos legais acima mencionados e tendo todas as ações necessária para habilitar a contratação direta, por está dentro do valor limite para adoção dessa medida, entendemos ser possível a contratação direta, com dispensa de licitação, com respaldo legal no art. 75, I, da Lei n° 14.133/2021, com atualização do Decreto nº 10.922 de 30 de Dezembro de 2021.

São João da Canabrava (PI), 23 de Fevereiro de 2022.

Presidente da CPL _____
Antônio Júnior de Sousa e Silva

Secretário da CPL _____
Robertânia Regina do Nascimento

Membro da CPL _____
Luiz Gonzaga Lopes